



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 05 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial R\$ 13.277.704,46 ao orçamento de 2022 e dá outras providências”.

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2022 Lei Municipal nº 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 305 de 30 de junho de 2021, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0008 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	1.0XX – CONSTRUÇÃO ESCOLA – PADRÃO FDE – (ARE)	13.277.704,46

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei nº 331 de 16 de dezembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ **13.277.704,46** para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor em R\$
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO				
-	UO: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
-	EU: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
-	F.P.: 12.361.0008.1XXX – CONSTRUÇÃO ESCOLA – PADRÃO FDE – (ARE)			
	XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/200.00xx	13.277.704,46
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				13.277.704,46

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADACÃO** quando do efetivo repasse do Estado, no valor de R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

13.277.704,46, nos termos do inciso III do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguinte código de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.2.51.0.0.00	Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programa de Educação	
2.4.2.2.51.0.1.xx	TC FDE PAINSP - CONSTRUÇÃO ESCOLA – PADRÃO FDE – (ARE)	13.277.704,46
TOTAL DO EXCESSO		13.277.704,46

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 05 de maio de 2022.

WILLIAN LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 036/2022 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial R\$ 13.277.704,46 ao orçamento de 2022 e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em razão da relevância de sua matéria, uma vez que visa adequar ação governamental ao orçamento vigente, para construção da Escola Estadual, localizada na rua Presidente Washington Luiz, s/n, Centro, nesta cidade.

O projeto contempla, a criação de ação governamental para a Construção Escola – Padrão DFE (ARE) na Rua Presidente Washington Luiz, s/nº, Centro, em conformidade com o Termo de Compromisso assumido junto ao Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação dentro do eixo de Infraestrutura Física do Plano de Ações Integradas.

A Escola tem por Objetivo o atendimento de 280 alunos, nas séries: 6º ano, 7º ano, 8º ano, 9º ano do Ensino Fundamental e ainda 1ª série, 2ª série e 3ª série do Ensino Médio, contemplando 8 salas.

Ressaltamos ainda que o processo de licitação deverá ser publicado ainda no mês de maio, haja vista que a liberação do 1º desembolso de 20% do valor da obra deverá ser providenciada até o final do mês de junho, prazo estipulado pelas vedações da lei eleitoral. Caso contrário, apenas após as eleições poderá ser realizado o repasse financeiro.

Portanto, o presente utiliza-se de despesas amparadas pela tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, advindos dos orçamentos do Estado, não impactando as despesas municipais já previstas no orçamento 2022.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Bananal, 04 de maio de 2022.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal